

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 - CGMP/PI**

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio de seu Pregoeiro Raimundo Rodrigues Matos Neto e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas conforme Portaria nº 122 - CGMPPI, de 15/10/2012, em anexo, tornam público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste edital, realizará, às **09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2013**, na sede da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2280, Centro, Teresina - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, por item, para Contratação de livrarias ou distribuidoras para o fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro para a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

**DATA DA SESSÃO: 28 de Fevereiro de 2013.**

**HORÁRIO: 09:00 horas.**

**LOCAL:** Na sede da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2280, Centro, Teresina - PI.

**INFORMAÇÕES:** Na sede da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2280, Centro, Teresina - PI, no horário de 08:00 às 12:30h.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO:**

1.1. Esta licitação tem por objeto a **Contratação de livrarias ou distribuidoras para o fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro para a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí**, conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no Anexo I, que descreve os bens a serem fornecidos como parte integrante deste edital.

1.1.1. Entendem-se como bibliográficos, no presente Termo, **livros** de todos os ramos do Direito e afins, compreendendo Códigos, Coletâneas e obras doutrinárias, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.2. A quantidade de títulos a serem adquiridos será até o valor total anual estimado em **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para publicações nacionais e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para obras estrangeiras**, no período de 12 (doze) meses.

1.1.3. O valor acima é meramente estimativo, não gerando para a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí a obrigação de pagamento caso a publicação não seja solicitada.

1.2. As despesas decorrentes da execução desta despesa será por conta do seguinte dotação orçamentária: **4490.52**

## CAPÍTULO II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/193 e ainda em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Empresas concordatárias, que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

2.2.2. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí;

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro qualificado.

2.4. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

## CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma licitante.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, salvo por determinação expressa e fundamentada pelo pregoeiro.

3.5. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

3.6. Declaração informando o porte da empresa, sob pena de preclusão do direito de preferência de contratação, prevista no art. 44 c/c o art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo citar o seu porte - quando se tratar de empresa de pequeno porte ou Microempresa, para que seja aplicada a Lei Complementar Nº 123/06.

#### **CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº 1 e 2.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta de Preços**

Pregão nº 001/2013

**Empresa:**

**Envelope nº 2 - Habilitação**

Pregão nº 001/2013

**Empresa:**

4.3. A proposta **comercial** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

4.5. Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, será declarado **ENCERRADA A FASE DE CREDENCIAMENTO**, sendo consignado horário em Ata, momento que não mais serão admitidos, novos participantes.

## **CAPÍTULO V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA COMERCIAL**

Deverão obedecer às especificações e condições previstas neste Edital.

5.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo administrativo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta do objeto desta licitação em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo I deste Edital;
- d) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;
  - d.1.) Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias;
- e) entrega na sede da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí;
- f) Prazo de garantia: 06(seis) meses, contados do recebimento definitivo, substituindo as publicações que após a entrega e aceite venham a apresentar defeitos de fabricação ou outros, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos.
- g) A presente licitação rege-se pelos critérios de **MAIOR DESCONTO**, para as publicações nacionais, e **MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO**, para as publicações estrangeiras, sobre o preço do catálogo da editora que deverá ser comprovado pela licitante contratada na apresentação da nota fiscal.
- h) A PROPOSTA deverá conter a indicação *do desconto* - descontos mínimos de 30% (trinta por cento) para o lote 01 e 20% (vinte por cento) para o lote 02 - e *do percentual de acréscimo* máximo de 36% (trinta e seis por cento) para o lote 03, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as eventuais casas remanescentes apresentadas. Serão considerados inclusos no preço de fornecimento, já com o desconto/percentual de acréscimo, todos os tributos, contribuições, taxas, embalagens e quaisquer outras despesas inerentes aos produtos, devendo, portanto, as obras serem fornecidas a esta Corregedoria Geral sem ônus adicionais.

g) A falta da data, rubrica, CNPJ (ou CPF) e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal na sessão desde que tenha poderes para esse fim, ou mesmas omissões formais que não comprometam a essência da proposta.

5.2. Quando do fornecimento do bem para as regiões e/ou unidades administrativas distribuídas fora da sede do órgão contratante, o preço contratado deverá ser mantido, acrescido dos valores correspondente ao deslocamento, de acordo com o interesse e conveniência do órgão competente e, com anuência deste.

5.3. Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

## **CAPÍTULO VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado.

6.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito tributário e da dívida ativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, respeitado que fica a diferença de apresentação dos documentos por peculiaridades regionais;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica,

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de fornecimento do bem, forma e prazo de execução compatível com o objeto desta licitação.

### **6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, bem como demais obrigações trabalhistas;
- b) Declaração do licitante de inexistência de fato impeditivo superveniente à sua habilitação;

### **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.6.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Cadastro de Fornecedores do Ministério Público - Comprovante de Registro Cadastral em vigor, para participar de licitações junto à Administração Pública Estadual, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens **6.2, alínea “d”, 6.3, alínea “a”, 6.4 e 6.5**, todos deste Capítulo VI, que embora tenham sido apresentados para o

cadastro, devem ter seus respectivos prazos de validade aferidos, na data de apresentação das propostas.

6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.

6.6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **CAPÍTULO VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.

7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, fora dos envelopes, de acordo com o estabelecido no Capítulo V deste Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.5. Encerrado o credenciamento, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

### **7.6. JULGAMENTO**

7.6.1. No julgamento e classificação das propostas, serão adotados os seguintes critérios:

7.6.1.1. Maior percentual de desconto para as publicações nacionais (Lotes 01 e 02);

7.6.1.2. Maior percentual de acréscimo para as publicações nacionais (Lote 03);

7.6.2. Para cada lote será declarado um vencedor.

7.6.3. Considera-se como empresa classificável aquela que, as propostas atendam aos requisitos contidas no edital e anexos, declare aceitar exigências propostas para efeito de posterior contratação e não apresentem preços inexeqüíveis ou exorbitantes por ordem decrescente de seus preços. Assim a primeira colocada será a de menor preço, a segunda colocada a que tenha apresentado o segundo menor preço, e assim sucessivamente.

7.6.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

7.6.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, com base no valor mensal ou total, que serão tomados como corretos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6.6. As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.6.9. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

7.6.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances definida pelo Pregoeiro (margem de lance).

7.6.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão, quando definir margem de lances.

7.6.12. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

7.6.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

7.6.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.6.15. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes quaisquer composições de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

7.6.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

7.6.17. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, podendo ainda ser efetuada verificação por meio eletrônico hábil de informações.

7.6.17.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

7.6.17.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, inabilitará a licitante.

7.6.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma ou mais oferta, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.6.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

## **7.7. PROCEDIMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.7.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.7.2. será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.7.3.2. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.3.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.3.4. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.7.3.4. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **CAPÍTULO VIII - DOS ESCLARECIMENTOS**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [cplcorregedoria@mp.pi.gov.br](mailto:cplcorregedoria@mp.pi.gov.br), por fax no nº (86) 3222-5210 e protocolizado na sede da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

## **CAPÍTULO IX - DA IMPUGNAÇÃO:**

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do §1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital deste certame o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para entrega dos envelopes, na forma do §2º da Lei 8.666/93.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, obrigada que fica a nova publicação, exceto quando a alteração não afetar formulação das propostas, conforme prevê o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **CAPÍTULO X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:**

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente declarará o vencedor do certame e homologará o procedimento.

10.5. O contrato será formalizado e será subscrita pela autoridade competente.

#### **CAPÍTULO XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

11.1. O objeto desta Licitação será entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos para as obras nacionais e 60 (sessenta) dias consecutivos para as estrangeiras, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho.

11.1.1. A ordem de fornecimento e empenho serão de inteira responsabilidade da Administração, que deverá realizar todos os atos burocráticos indispensáveis.

11.2. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

11.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização caso detectarem vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, se necessário, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos para as obras nacionais e 60 (sessenta) dias consecutivos para as estrangeiras, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para as obras nacionais e 30 (trinta) dias consecutivos para as estrangeiras, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

11.4.1. Provisoriamente no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

11.4.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

## **CAPÍTULO XII - DOS PAGAMENTOS.**

12.1. Para efeito de pagamento, o contratado encaminhará à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, requerimento acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, relatório da entrega do bem no período a que o pagamento se referir.

12.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos possíveis parcelamentos.

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidos ajustes. Nesse caso, o prazo estabelecido para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, saneando as incorreções.

12.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de fornecimento do bem.

12.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

## **CAPÍTULO XIII - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

13.1. Após os atos conclusivos do procedimento licitatório poderá a Administração celebrar contratos com os vencedores da licitação nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, nos seguintes termos:

13.1.1. Para instruir a celebração do Contrato, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação: Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, sob pena da contratação não se concretizar.

13.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da vencedora perante referidas no subitem anterior, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a vencedora será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.

13.1.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.1.5. Podem ser dispensados da apresentação das certidões, os fornecedores de material de pronto atendimento, na forma do parágrafo 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Órgão Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

13.3. O prazo para a entrega do bem deverá constar na respectiva ORDEM/AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, conforme ajustado com o contratante, sem prejuízo de prazo, previsto neste edital.

13.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao Contratado direito a qualquer espécie de indenização.

13.5. O fornecimento do bem ficará condicionado à necessidade e interesse do órgão contratante.

#### **CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Fornecer os produtos em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### 14.4. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### 14.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a

execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

14.6. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí;

II - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os serviços contratados;

II - Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

14.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Administração da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

14.8. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Corregedor(a) Geral da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.9. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, em caso de reincidência;
- e) apresentarem a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

14.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 14.2. a 14.4., o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.11. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.12. As sanções serão aplicadas pelo Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.13. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.14. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

j) Dissolução da sociedade contratada;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Não liberação, pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

14.15. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.16. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “l” do 14.14., sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização

14.17. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

14.18. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.

14.19. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

14.20. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

14.21. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.2.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão, em face do exame da proposta/documentação com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

15.3. Todos os documentos de habilitação e propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes.

15.4. O resultado final desta licitação será divulgado no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na sede da Comissão Central de Licitações, até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do certame, sendo posteriormente enviado para reciclagem em instituição que realize tal aproveitamento.

15.6. Os casos omissos desta licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, inclusive atrasos, serão decididos pelo Pregoeiro, com a finalidade conferir agilidade ao feito.

15.8. Para maior controle e organização da Administração, o licitante ao retirar o Edital, deverá obrigatoriamente deixar seus dados e endereço para contato, na Sala de Licitações da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, ou no e-mail [cplcorregedoria@mp.pi.gov.br](mailto:cplcorregedoria@mp.pi.gov.br), sob pena de ficar

**impossibilitado receber notificações e avisos de modo geral pertinentes ao procedimento licitatório.**

15.9. Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigado a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Teresina do Estado do Piauí.

15.11. Integram este Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo V - Modelo de Declaração sobre emprego de menores;

Anexo VI - Modelo de Proposta

Teresina (PI), 15 de Fevereiro de 2013.

**Raimundo Rodrigues Matos Neto**  
Pregoeiro da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

1.1. Contratação de livrarias ou distribuidoras especializadas, para o fornecimento, de forma parcelada no período de 12 meses, de material bibliográfico, nacional e estrangeiro, para atender às necessidades da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

1.1.1. Entendem-se como bibliográfico, no presente Termo, **livros** de todos os ramos do Direito e afins, compreendendo Códigos, Coletâneas e obras doutrinárias, nos termos e condições estabelecidas neste Termo e Referência.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Atualização das obras bibliográficas que compõem o acervo da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, de modo a garantir a qualidade no exercício das suas atividades, possibilitando o atendimento rápido, seguro e atualizado das solicitações formuladas pela Contratante durante o prazo de vigência contratual.

2.2. Ainda, dará maior liberdade para que o órgão, de forma parcelada, analise as suas necessidades e escolha o título que melhor atender as suas necessidades no momento da requisição.

2.3. Ressalta-se, ainda, de que no caso de publicações esgotadas ou com edições mais recentes do que a solicitada, a presente contratação possibilitará que o setor requisitante altere seu pedido, evitando-se, assim, que seja realizada nova licitação para aquisição do pretendido título.

#### 3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

##### LOTE 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  |
|------|--|
| 1    | Contratação de livrarias ou distribuidoras especializadas, para o fornecimento, de forma parcelada, no período de 12 meses, de Códigos e Coletâneas nacionais (Exceto os comentados) |

##### LOTE 02

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  |
|------|--|
| 1    | Contratação de livrarias ou distribuidoras especializadas, para o fornecimento, de forma parcelada, no período de 12 meses, de Livros doutrinários nacionais de todos os ramos do Direito e afins. |

##### LOTE 03

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   |
|------|---|
| 1    | Livros estrangeiros de diversas áreas, especialmente das áreas de direito, finanças públicas, pesquisas, ciências políticas, ciências |

|  |  |
|--|--|
|  | sociais, informática e tecnologia da informação. |
|--|--|

Serão observados os seguintes critérios na seleção da(s) empresa(s) vencedora(s):

3.1. Atender as necessidades da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí com o fornecimento de publicações nacionais e estrangeiras na área jurídica e em outras áreas de interesse da Contratante, nos formatos de publicações eletrônicas, base de dados bibliográficos, audiobook (livro falado) e publicações impressas, conforme definido no documento “Áreas de interesse da Corregedoria Geral”, Anexo Único deste Termo de Referência.

3.2. Oferecer garantia de 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, substituindo as publicações que após a entrega e aceite venham a apresentar defeitos de fabricação ou outros, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos para publicações nacionais e 60(sessenta) para publicações estrangeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

3.3. Oferecer o **maior desconto** para as publicações nacionais e o **menor percentual de acréscimo** para as publicações estrangeiras, sobre o preço do catálogo da editora que deverá ser comprovado pela licitante contratada na apresentação da nota fiscal, a qual deverá conter autor, editora, número da edição, ano de publicação, além da relação dos títulos adquiridos;

3.4. A contratada deverá formalizar compromisso no sentido de notificar a Corregedoria Geral por meio de correspondência ou e-mail, quanto às obras solicitadas que estejam no prelo ou esgotadas, encaminhando-as à Corregedoria Geral assim que estiverem disponíveis no mercado livreiro.

#### **4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS BENS**

4.1. A obra a ser entregue deverá ser a da sua última edição publicada;

4.2. Estar de acordo com a descrição constante do contrato específico e/ou da Ordem de Fornecimento;

4.3. Não apresentar defeitos de impressão.

4.4. O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da devolução.

4.5. A Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí deverá ser informada, no ato da cotação, caso o título encontre-se esgotado ou no prelo ou informada a respeito do motivo que impossibilitou a sua entrega.

4.6. Os documentos comprobatórios referentes à impossibilidade de entrega de materiais deverão ser apresentados juntamente às notas fiscais.

4.7. Qualquer informação ou documento comprobatório adicional necessário à execução do contrato solicitado pela unidade fiscalizadora deverá ser fornecido pela fornecedora com presteza no prazo definido na solicitação.

4.8. A fornecedora deverá informar a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí quando título esgotado ou no prelo vier a ser novamente publicado. Quando houver continuidade de interesse no título para a Corregedoria Geral, a aquisição poderá ser autorizada diretamente sem a necessidade de elaboração de novo pedido.

4.9. A fornecedora deverá apresentar listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos.

4.10. Os fornecimentos realizados fora dessas condições serão objeto de devolução, mesmo que o vício seja constatado após o recebimento.

## 5 - QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A quantidade de títulos a serem adquiridos, de forma parcelada, será até o total anual, estimado, em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para publicações nacionais e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para as estrangeiras, no período de 12 (doze) meses.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, não gerando para a Corregedoria Geral a obrigação de pagamento caso a publicação não seja solicitada.

## 6 - PLANILHA DE CUSTOS

### LOTE 01

| Item | Unid | Especificação   | Percentual Desconto (mínimo)  |
|------|------|---|---|
| 1    | UD   | Códigos e Coletâneas nacionais (Exceto os comentados) | No mínimo 30% de desconto sobre o valor constante no catálogo da editora. |

### LOTE 02

| Item | Unid | Especificação   | Percentual Desconto (mínimo)  |
|------|------|---|---|
| 1    | UD   | Livros doutrinários nacionais de todos os ramos do Direito e afins. | No mínimo 20% de desconto sobre o valor constante no catálogo da editora. |

### LOTE 3

| Item | Unid | Especificação   | Percentual Desconto (máximo)   |
|------|------|---|--|
| 1    | UD   | Livros estrangeiros de diversas áreas, especialmente das áreas de direito, finanças públicas, | No máximo 36% de acréscimo sobre o valor constante no catálogo da editora. |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  | pesquisas, ciências políticas,<br>ciências sociais, informática<br>e tecnologia da informação. |  |
|--|--|--|--|

## 7-PRAZOS

**Entrega:** Todos os itens licitados/requisitados deverão ser entregues no prazo máximo de 20(vinte) dias para publicações nacionais e 60(sessenta) dias para publicações estrangeiras, consecutivos, a contar do recebimento do contrato específico e/ou da Ordem de fornecimento.

**Garantia:** O prazo de garantia será 06 (seis) meses, no mínimo, em caso de erro gráfico, defeito de encadernação, falha na impressão e falta de folhas e/ou páginas em branco, a contar do recebimento do produto.

**Substituição de publicações em desconformidade com o pedido:** 20(vinte) dias corridos para as nacionais e 60(sessenta) para as estrangeiras contados da notificação.

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, ressalvado o período de garantia e demais obrigações.

**Validade da Proposta:** 60 dias

## 8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer as publicações solicitadas no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao recebimento do pedido.

8.2. Oferecer garantia de 06(seis) meses, contados do recebimento definitivo, substituindo as publicações que após a entrega e aceite venham a apresentar defeitos de fabricação ou outros, conforme item 7, deste termo, sempre que necessário, sem que isso implique em acréscimo nos preços contratados.

8.3. Fornecer os títulos dos livros na edição mais atualizada em circulação no mercado, na data de sua entrega;

8.4. Caso o material não corresponda às especificações exigidas no contrato específico e/ou na Ordem de Fornecimento, a remessa será devolvida, sem custos adicionais, devendo ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos;

8.5. Caso a obra requisitada esteja esgotada, ou ainda no prelo, o fornecedor deverá comprovar o alegado por escrito, através de declaração da editora no ato da cotação;

8.6. Notificar a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, por meio de correspondência ou e-mail, quanto às obras solicitadas que estejam no prelo ou esgotadas;

8.7. Os livros solicitados serão entregues acompanhados de Nota Fiscal e de catálogo e/ou tabela de preço da Editora/Distribuidora, nos quais deverá estar assinalada a obra adquirida, com respectivo preço em moeda nacional.

8.8. Responder por todas as despesas do fornecimento;

8.9. Manter, durante o período da contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

8.10. A fornecedora deverá apresentar listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos.

8.11. Os catálogos e tabelas de preços das obras disponíveis no mercado nacional devem ser colocados à disposição da Corregedoria Geral, quando solicitados.

8.12. Os títulos deverão ser cotados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Lista de Fornecimento.

8.13. Qualquer informação ou documento comprobatório adicionais necessários à execução do contrato solicitados pela unidade fiscalizadora deverão ser fornecidos pela fornecedora com presteza no prazo definido na solicitação.

#### **9-OBRIGAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL:**

9.1. Promover o pagamento no prazo estipulado;

9.2. Encaminhar à contratada o Pedido de Fornecimento, contendo a relação dos livros solicitados.

#### **10 - FISCALIZAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

10.1. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Apoio ao Corregedor/Setor de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

10.2. O material será entregue na Secretaria de Apoio ao Corregedor/Setor de Material e Patrimônio da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, localizada na Rua Álvaro Mendes, nº 2280, Bairro Centro, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

10.3. O recebimento do material se dará da seguinte forma:

10.3.1. **Provisoriamente:** o material será recebido provisoriamente, por servidor do Departamento de Material e Patrimônio, com emissão de Termo de Recebimento Provisório, no ato da entrega do material;

10.3.2. **Definitivamente:** o material será recebido definitivamente no prazo de dez dias úteis, a contar do recebimento provisório, após verificada a conformidade

dos materiais com as condições e especificações previstas no instrumento convocatório e na Ordem de Fornecimento, oportunidade em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

#### **11-PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento da fatura dar-se-á até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da documentação de cobrança, composta de:

11.1.1. Requerimento e Recibo dirigidos à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí;

11.1.2. Nota fiscal/Fatura, com atestamento provisório pelo Departamento de Material e Patrimônio;

11.1.3. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

11.1.4. Prova de regularidade do FGTS - CRF;

11.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, e

11.1.6. Cópia da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

#### **12 - SANÇÕES:**

No caso de atraso injustificado para entrega do material no prazo estabelecido pela Administração, a contratada ficará sujeita à multas de demais penalidades previstas na legislação vigente, especificadas no Edital e no Contrato.

### **ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA ÁREAS DE INTERESSE DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>  |
|---|
| * Livros jurídicos nacionais em geral.  |
| * Códigos jurídicos anotados, comentados ou interpretados;<br>* Constituições anotadas, comentadas ou interpretadas;<br>* Coletâneas ou consolidações de legislação diversas, comentadas anotadas ou interpretadas.   |
| * Códigos jurídicos secos;<br>* Constituições secas;<br>* Coletâneas ou Consolidações de legislação diversas, secas, inclusive Vademecum (gerais ou especializados).  |
| * Livros de outras áreas, especialmente das áreas de auditoria; Finanças públicas; Economia; Ciências Políticas; Contabilidade; Engenharia; Informática e Tecnologia da Informação; Linguística (dicionários e gramáticas); Ciências Sociais; Recursos humanos, Gestão de Pessoas; Administração e Documentação e Informação. |

\*Livros estrangeiros de diversas áreas, especialmente das áreas de direito, finanças públicas, pesquisas, ciências políticas, ciências sociais, informática e tecnologia da informação.

## ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO N° -----/2013

**CONTRATO N°\_\_\_/2013. Celebrado entre a CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, , e a Empresa \_\_\_\_\_para o fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro.**

Por este instrumento particular, a **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, (endereço completo com CEP) inscrito no CNPJ sob nº....., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo ( cargo, nome, qualificação, identidade, CPF e endereço completo) do CPF e a empresa....., com sede ..... inscrita no CNPJ, neste ato representada por.....(qualificação, identidade, CPF e endereço completo), firmam o presente **CONTRATO GLOBAL DE FORNECIMENTO PARCELADO DE LIVROS BIBLIOGRÁFICOS, CÓDIGOS E COLENTÂNEAS, TODOS DO RAMO DO DIREITO EM GERAL, NACIONAIS E ESTRANGEIROS, PARA ATENDER À CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, sujeitando as partes às Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e Lei n° 8.666/93, Lei n°8.883/94 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro para a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme as condições previstas no instrumento convocatório, e seus anexos, termo de referência e especificações (anexo I do edital).

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O valor estimado do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso), de acordo com a proposta comercial.

2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantia.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**3.1.** Estes objetos deveram ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e fornecidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos para as obras nacionais e 60 (sessenta) dias consecutivos para as estrangeiras, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

**3.2.** A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Administração, cabendo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

**3.3.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado a previsão do órgão ou ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a testes, caso necessário, em recebimento provisório, na forma do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93.

**3.3.1.** Caso o MATERIAL objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à suas expensas e no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos para as obras nacionais e 60 (sessenta) dias consecutivos para as estrangeiras, contados do pedido formal, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

**3.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**3.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**3.6.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.6.1. Provisoriamente no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

3.6.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**3.7.** Caso não tenha sido atendida as condições contratuais e técnicas no fornecimento e instalação dos equipamentos, será lavrado o Termos de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

**3.8.** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**3.9.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 01 (um) dia útil após o recebimento definitivo dos materiais.

**3.10.** A execução do contrato será acompanhada pela/o \_\_\_\_\_ designada/o representante da contratante nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

**3.11.** A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pela acompanhamento “in loco” a execução do objeto deste Contrato.

**3.12.** A Contratante designará uma comissão para recebimento do objeto na forma e na hipótese do parágrafo 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexos, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos produtos fornecidos, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

4.4. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

4.5. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

4.6. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1. Fornecer os bens em prazo não superior ao máximo estipulado no contrato Individual ou Simples Ordem de Fornecimento. Caso uma prestação não seja concluída dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

5.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento prestado por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante.

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**5.4.** A contratada somente realizará o fornecimento após a autorização escrita da contratante.

**5.5.** Realizar o fornecimento na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

**5.6.** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

**5.7.** Outras obrigações decorrentes da Minuta de Contrato Individual ou Ordem de Fornecimento.

**5.8.** É responsabilidade da Contratada a despesa com todos os encargos, tributos, taxas, transportes, embalagem entre outras relacionadas ao fornecimento dos bens.

**5.9.** Entregar o bem nas condições especificadas no edital, fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações fornecidas na proposta e estipuladas no Edital;

**5.9.1.** Os livros solicitados serão entregues acompanhados de Nota Fiscal e de catálogo e/ou tabela de preço da Editora/Distribuidora, nos quais deverá estar assinalada a obra adquirida, com respectivo preço em moeda nacional;

**5.10.** Substituir, sempre que exigido pelo Contratante o bem que apresente algum vício oculto ou aparente.

**5.11.** A CONTRATADA não será responsável:

**5.11.1.** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**5.11.2.** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato Individual ou Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

**5.12.** A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros intermediários.

**5.13.** Só divulgar informações acerca do fornecimento do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

**5.14.** Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

**5.15.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a prestação do fornecimento objeto dessa licitação.

**5.16.** Oferecer garantia de 06(seis) meses, contados do recebimento definitivo, substituindo as publicações que após a entrega e aceite venham a apresentar defeitos de fabricação ou outros, conforme item 7, deste termo, sempre que necessário, sem que isso implique em acréscimo nos preços contratados.

**5.17.** Fornecer os títulos dos livros na edição mais atualizada em circulação no mercado, na data de sua entrega;

**5.18.** Caso o material não corresponda às especificações exigidas no contrato específico e/ou na Ordem de Fornecimento, a remessa será devolvida, sem custos adicionais, devendo ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos;

**5.19.** Caso a obra requisitada esteja esgotada, ou ainda no prelo, o fornecedor deverá comprovar o alegado por escrito, através de declaração da editora no ato da cotação;

**5.20.** Notificar a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, por meio de correspondência ou e-mail, quanto às obras solicitadas que estejam no prelo ou esgotadas;

**5.21.** Responder por todas as despesas do fornecimento;

**5.22.** Manter, durante o período da contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

**5.23.** A fornecedora deverá apresentar listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos.

**5.24.** Os catálogos e tabelas de preços das obras disponíveis no mercado nacional devem ser colocados à disposição da Corregedoria Geral, quando solicitados.

**5.25.** Os títulos deverão ser cotados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Lista de Fornecimento.

**5.26.** Qualquer informação ou documento comprobatório adicionais necessários à execução do contrato solicitados pela unidade fiscalizadora deverão ser fornecidos pela fornecedora com presteza no prazo definido na solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, compromete-se a:

**6.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

**6.1.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

**6.1.3.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**6.1.4.** Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, tendo início no dia subsequente ao da publicação do seu resumo no Diário da Justiça.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da atividade nº 2180, Elemento de Despesa nº 4490.52 do orçamento da Unidade Orçamentária nº 25.103 para o exercício de 2013.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

**9.1.** A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos itens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**9.3.** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Fornecer os produtos em desacordo com o termo de referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

#### **9.4. ADVERTÊNCIA**

a.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **9.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A suspensão do direito de licitar e contratar com a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa

prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

**9.6.** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí;

II - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os serviços contratados;

II - Fornecer produtos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

**9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

**9.8.** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**9.9.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, em caso de reincidência;
- e) apresentarem a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

**9.10.** Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2. a 9.4., o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**9.11.** Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

**9.12.** As sanções serão aplicadas pelo Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.13.** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** Conforme o disposto no inciso IX, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, do referido Diploma Legal;

**10.2.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente contrato nos seguintes termos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado ao fornecimento;
- e) a paralisação ou interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da administração em registro próprio nos termos do § 1º do art. 67 desta Lei 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

o) a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos anexos do edital;

r) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**10.2.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.2** - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**10.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**10.5.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, nos casos enunciados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarretará as conseqüências previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

**10.6.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Contratante convocar a licitante classificada em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**11.1.** Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, incisos I e II, Lei nº 8.666/93;

**11.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais,

**11.3.** A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

**12.1.** Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital;

**12.2.** A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto;

**12.3.** A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário da Justiça, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

**13.1** - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai

assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Contratada:

\_\_\_\_\_

Contratante:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO N° 001/2013**, para **Contratação de livrarias ou distribuidoras para o fornecimento de material bibliográfico nacional e estrangeiro para a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí**, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa  
NOME/RG/CPF

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, fora dos envelopes.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2013 que a(o) empresa ..... CNPJ ....., sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara por intermédio do seu representante legal, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**

ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

D E C L A R A Ç Ã O

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Empresa ....., inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). ....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:  
SIM ( ) NÃO ( ).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL REFERENCIA PREGÃO 001/2013.**

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: ( ) FAX: ( )

E-mail:

**LOTE 01**

**LOTE 01**

| Item | Unid. | Especificação   | Percentual Desconto (mínimo)  |
|------|-------|---|---|
| 1    | UD    | Códigos e Coletâneas nacionais (Exceto os comentados) | No mínimo 30% de desconto sobre o valor constante no catálogo da editora. |

**LOTE 02**

| Item | Unid. | Especificação   | Percentual Desconto (mínimo)  |
|------|-------|---|---|
| 1    | UD    | Livros doutrinários nacionais de todos os ramos do Direito e afins. | No mínimo 20% de desconto sobre o valor constante no catálogo da editora. |

**LOTE 3**

| Item | Unid. | Especificação  | Percentual Desconto (máximo)   |
|------|-------|--|--|
| 1    | UD    | Livros estrangeiros de diversas áreas, especialmente das áreas de direito, finanças públicas, pesquisas, ciências políticas, ciências sociais, informática e tecnologia da informação. | No máximo 36% de acréscimo sobre o valor constante no catálogo da editora. |

NOME PARA CONTATO:

02 - DADOS BACÁRIOS:

Conta n.º: \_\_\_\_\_

Agencia n.º: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias (a contar da data fixada para a abertura das propostas).

05 - PRAZO PARA ENTREGA DOS LIVROS: 20 (vinte) dias consecutivos para obras nacionais e 60(sessenta) dias consecutivos para obras estrangeiras (a contar da data de assinatura do contrato específico e/ou da Ordem de Fornecimento).

06 - PREÇOS: Conforme catálogo e/ou tabela de preços da Editora/Distribuidora, anexa.

08 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO:

NOME: CARGO:

CPF/MF: RG:

FONE: ( ) E-mail:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Nome/Assinatura do Representante legal**  
**(A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa).**